



Prefeitura Municipal de **TAPIRATIBA**

PORTARIA Nº. 104/2017, DE 23 DE OUTUBRO DE 2017.

"Dispõe sobre a atribuição de carga-suplementar das classes, aulas e projetos da Diretoria Municipal de Educação".

LUIZ ANTONIO PERES, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os Artigos 17º, 18º, 19º, 20º e 21º da Lei Complementar nº 011/2009 de 30 de Dezembro de 2009;

CONSIDERANDO, a necessidade de se estabelecer critérios e procedimentos, que assegurem no processo de atribuição de carga-suplementar das classes, turmas e aulas de projetos e outras modalidades de ensino;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado dos Projetos Pedagógicos desenvolvidos durante o ano letivo de 2017, e a importância de se oferecer às crianças, adolescentes, jovens e adultos, maior e melhor qualidade de ensino possível;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessária adequação das características de cada Projeto ou modalidade de ensino à habilitação e qualificação de docentes.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º. A atribuição de carga-suplementar das classes e aulas ou turmas dos Projetos, far-se-á pela Comissão de Atribuição de classes e aulas na Diretoria Municipal de Educação.

ARTIGO 2º. Nas atribuições, deverá ser observado o limite da carga horária do professor de **40 (quarenta)** horas semanais por cargo, a habilitação, experiência e perfil do mesmo em relação à área ou disciplina dos Projetos, para atender todas as especificidades.

ARTIGO 3º. O saldo de classes/aulas ou turmas dos projetos será atribuído aos docentes inscritos que correspondam os requisitos desta Portaria.

ARTIGO 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 23 de outubro de 2017.

Luiz Antonio Peres
Prefeito municipal

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal e no Pannel da Cidadania, na mesma data.